



GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

LEI Nº : 035/GAB/88, de 04 de março de 1.988.

CRIA ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU NO
MUNICÍPIO DE MUCAJAI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajai,


Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajai aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Mucajai as Escolas Municipais de Primeiro Grau "FRANCISCA BATISTA MEDEIROS" e "JESUS DE NAZARÉ", de acordo com Indicação do Vereador Estevam dos Santos.

Art. 2º - As escolas a que se refere o artigo anterior, serão localizadas no entroncamento das vicinais 02 (dois) e 03 (três), da estrada do Apiaú e na Sede do Município, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajai, em 21 de abril de 1.988.


Roldão Almeida
Prefeito Municipal
de MUCAJAI